



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

"ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA PARA APRESENTAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME O ARTIGO 48, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL."

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

Às dezoito horas (18) do dia vinte e um (21) do mês de Outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), tendo como local as dependências da Câmara Municipal de Alvinlândia, foi instalada a Audiência Pública previamente programada pelo Poder Legislativo Municipal, através da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento e cuja mesa diretora ficou assim: Márcia Raimundo da Silva, Gislene Cristina dos S. Mateus, Frederick Jadder Bergamin, respectivamente Presidente, Vice-presidente e Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Alvinlândia. Comparecem na presente Audiência os Vereadores da Câmara Municipal de Alvinlândia e os servidores, Camila Lourenço de Almeida na qualidade de Procuradora Jurídica, Rafael de Faria Ripper na qualidade de Contador e Tatiana Soares Briquezi, na qualidade de Oficial Legislativo, a qual secretariou os trabalhos e ficou responsável pela elaboração da referida ata.

A Audiência Pública de apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, foi realizada em cumprimento com a legislação vigente e teve a finalidade de expor aos presentes as estimativas das receitas e as fixações das despesas a serem executadas no exercício de 2023, de forma a demonstrar transparência da administração pública.

Foi apresentada pela Sra. Camila e pelo Sr. Rafael e todos que participaram fizeram registro de seus nomes em listagem de presença que tornará anexo à esta Ata para os devidos fins de comprovação de sua realização.

Antes de iniciar a apresentação a Sra. Camila deu uma breve explicação de como seria conduzida a apresentação, de seus objetivos e de sua obrigação legal, pedindo que quaisquer dúvidas pertinentes à apresentação e/ou ao seu conteúdo, que fossem questionados ao final de toda a apresentação.

Inicialmente disse que a Lei Orçamentária Anual é um instrumento de planejamento que tem como objetivo discriminar e quantificar a previsão de todas as receitas e a fixação de todas as despesas que poderão ser realizadas.



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"
CNPJ 49.887.516/0001-99

evidenciando a política econômico-financeira e o programa de trabalho do governo do próximo exercício.

Após a fala da Sra. Camila o Sr. Rafael faz um breve relato sobre o orçamento, no qual segue:

"A previsão da Receita Corrente Líquida para o exercício de 2.023 será o valor de **R\$ 24.555.000,00** (Vinte e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), sendo que o valor previsto para a Receita Corrente é de R\$ 26.360.000,00 (Vinte e seis milhões, trezentos e sessenta mil reais), para a dedução do FUNDEB o valor de R\$ 3.405.000,00 (Três milhões, quatrocentos e cinco mil reais) e para as Receitas de Capital o valor de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

Os recursos previstos que serão alocados na Saúde totalizam o valor de R\$ 5.096.310,00 (Cinco milhões, noventa e seis mil e trezentos e dez reais) e valor percentual de 20,76% sobre as Transferências Correntes. Já os recursos previstos para alocação na Educação totalizam o valor de R\$ 7.354.492,00 (Sete milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa e dois reais) sendo que R\$ 4.790.300,00 (Quatro milhões, setecentos e noventa mil e trezentos reais) será destinado ao Ensino Fundamental, R\$ 1.992.420,00 (Um milhão, novecentos e noventa e dois mil e quatrocentos e vinte reais) ao Ensino Infantil, R\$ 147.000,00 (Cento e quarenta e sete mil reais) ao Ensino Superior e R\$ 424.772,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais) para Alimentação e Nutrição, totalizando o percentual de 29,98% para a função Educação.

O valor do Orçamento ficou assim distribuído nas Secretarias:-

• Câmara Municipal	R\$ 860.000,00
• Gabinete do Prefeito	R\$ 1.656.106,00
• Secretaria Municipal de Administração	R\$ 532.200,00
• Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 2.967.100,00
• Secretaria Municipal da Educação	R\$ 7.354.492,00
• Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 5.096.310,00
• Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$ 3.878.512,00
• Secretaria Municipal de Promoção Social	R\$ 1.141.500,00
• Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	R\$ 264.140,00



Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

• Secretaria Municipal do Meio Ambiente	R\$ 177.840,00
• Secretaria Municipal da Agricultura	R\$ 326.800,00
• Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
• TOTAL	R\$ 24.555.000,00

Foram apresentados e explanados um total de 15 slides, que também serão impressas e juntadas a esta Ata.

**SIMPATIA DO
CENTRO-OESTE**

Após a apresentação dos slides o Sr. Rafael solicitou aos presentes dúvidas sobre o exposto, sendo as dúvidas sanadas, informou ainda que o orçamento ficará à disposição na Câmara Municipal, bem como seus anexos, para apreciação e aprovação dos senhores EDIS. Não tendo mais dúvidas dos participantes o Sr. Rafael encerrou a audiência pública agradecendo a colaboração de todos.

Do que constar, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

Alvinlândia, 21 de outubro de 2022.

Rafael de Faria Ripper – Contador _____

Camila Lourenço de Almeida – Procuradora Jurídica _____

Tatiana Soares Briquezi – Oficial Legislativo _____

Jorge Luiz Cornélio – Presidente da Câmara _____

Frederick Jadder Bergamin – Vereador _____

João Batista Briquezi – Vereador _____

Alex Antônio Farias – Vereador _____

Douglas Henrique dos Santos Barbosa – Vereador _____

Gislene Cristina dos Santos Mateus – Vereador _____

Marcia Raimundo da Silva – Vereador _____

Sidney Estrubi – Vereador _____

Claudineide Aparecida da Silva Teruel – Vereador _____



Câmara Municipal
ALVINLÂNDIA
Estado de São Paulo

*"Um Poder Autêntico,
Independente e Participativo". "*

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA – 2.023

ALVINLÂNDIA, 2.022



Câmara Municipal
ALVINLÂNDIA
Estado de São Paulo

*"Um Poder Autêntico,
Independente e Participativo"*

BASE LEGAL – Orçamento Público

Constituição Federal de 1988	Dispositivo Legal: Título VI (Da Tributação e do Orçamento), Capítulo II (Das Finanças Públicas); Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 35; Criação dos instrumentos legais: plano plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Objetivo: Instituir os dispositivos constitucionais que tratam de matéria orçamentária de caráter de NORMA GERAL, devendo, no que for aplicável, ser observados por todos os entes da Federação.
Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000)	Dispositivo Legal: Regulamenta o artigo 163 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo as normas orientadoras das finanças públicas no país. Objetivo: Condicionar a ação dos governantes aos limites estritos de sua efetiva capacidade de gasto, de forma a prevenir déficits fiscais e o consequente descontrole das contas públicas.
Lei 4.320/1964 (Acolhida com status de Lei Complementar pela CF/1988)	Dispositivo Legal: Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b, da Constituição Federal de 1988. Objetivo: Estimular o planejamento, o controle, a transparência nas informações contábeis orçamentárias, financeiras e patrimoniais sobre as operações realizadas pelas entidades governamentais e sobre a responsabilidade dos seus agentes.
Decreto-Lei 200/1967	Dispositivo Legal: Em seu artigo 7º, já definia o orçamento público como um dos quatro instrumentos básicos do planejamento, ao lado dos planos e programas nacionais, setoriais e regionais, do programa de governo e da programação financeira. Objetivo: Modernizar a administração pública por meio da utilização de instrumentos gerenciais de gestão, normatiza e padroniza procedimentos nas áreas de pessoal, compras governamentais e execução orçamentária.



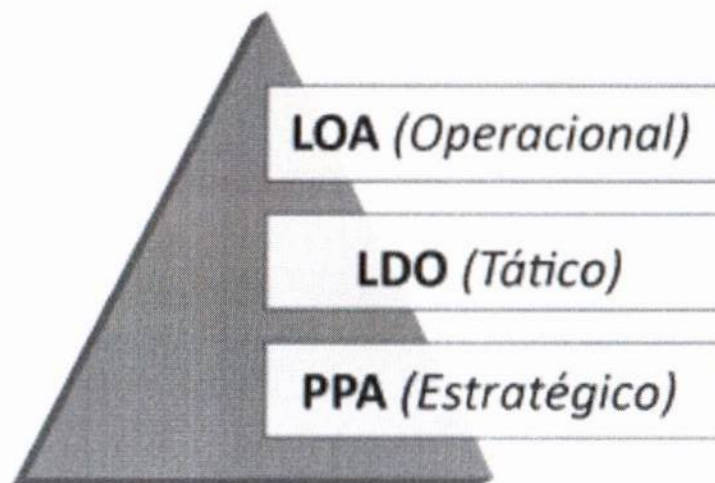
Câmara Municipal
ALVINLÂNDIA
Estado de São Paulo

*"Um Poder Autêntico,
Independente e Participativo"*

Instrumento Legais –

O orçamento público é composto pelos seguintes instrumentos de planejamento previstos na Constituição Federal de 1988 – Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão: I - o plano plurianual; II - as diretrizes orçamentárias; III – os orçamentos anuais.

O PPA, a LDO e a LOA – Necessário, portanto, uma comparação entre orçamento e o planejamento:



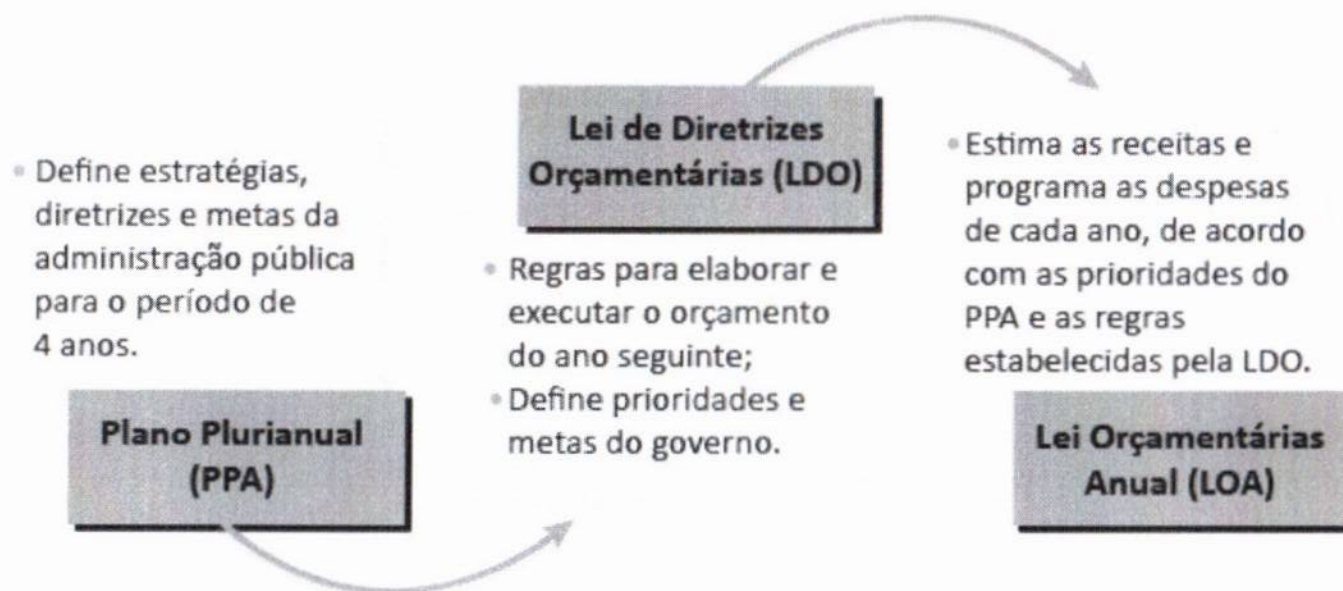


Câmara Municipal
ALVINLÂNDIA
Estado de São Paulo

*"Um Poder Autêntico,
Independente e Participativo"*

Inter-relação PPA, LDO e LOA

Em cumprimento ao artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Quando for encaminhado ao Poder Legislativo, o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter, em anexo, o demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas constantes do Anexo de Metas Fiscais, que é parte integrante da LDO. Afigura a seguir sintetiza a relação entre os instrumentos legais:





Câmara Municipal
ALVINLÂNDIA
Estado de São Paulo

*"Um Poder Autêntico,
Independente e Participativo"*

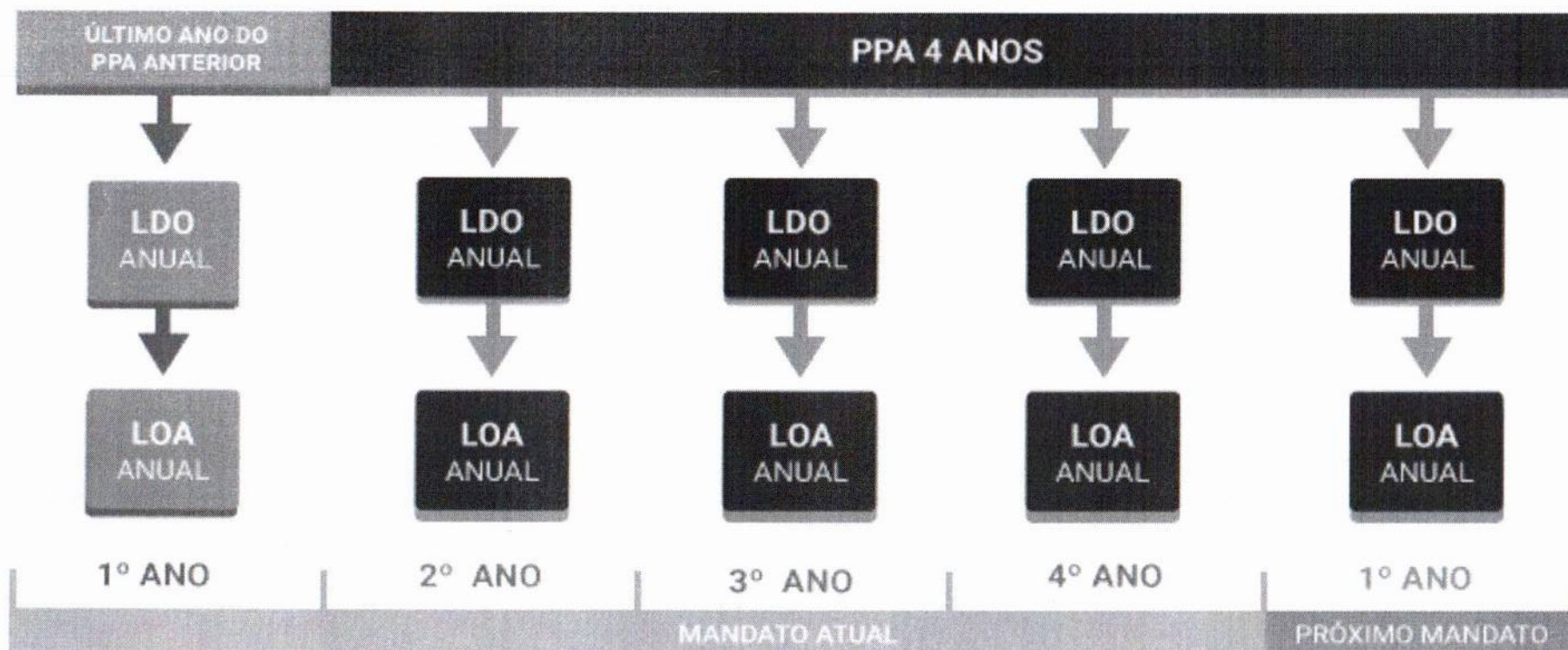
Situação/ Instrumento	PPA	LDO	LOA
Envio ao Poder Legislativo	Até 4 meses antes do final do primeiro exercício financeiro do mandato do novo Governante (31/08).	Até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro (15/04).	Até 4 meses antes do final do exercício financeiro anterior a sua vigência (31/08).
Devolução ao Poder Executivo	Até o encerramento da sessão legislativa do ano do seu envio (22/12).	Até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (17/07).	Até o encerramento da sessão legislativa do ano de seu envio (22/12).
Vigência	4 anos Obs.: Até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente.	12 meses (anual)	12 meses (anual)



Câmara Municipal
ALVINLÂNDIA
Estado de São Paulo

*"Um Poder Autêntico,
Independente e Participativo"*

A figura a seguir mostra a integração entre os três instrumentos legais do processo orçamentário nos prazos legais estabelecidos:





Câmara Municipal
ALVINLÂNDIA
Estado de São Paulo

*"Um Poder Autêntico,
Independente e Participativo"*





Câmara Municipal
ALVINLÂNDIA
Estado de São Paulo

*"Um Poder Autêntico,
Independente e Participativo"*

O QUE É A LOA?

- **Lei Orçamentária Anual**: A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o orçamento público propriamente dito. É discutida e aprovada todo ano, trazendo a programação dos gastos governamentais em cada área, bem como a previsão das receitas para custear esses gastos. Mas, para entendermos a importância da LOA.

- Na Constituição Federal, o orçamento é previsto no artigo 165:

Art. 165 [...]

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

- I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
- II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, a administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo poder público.



Câmara Municipal
ALVINLÂNDIA
Estado de São Paulo

*"Um Poder Autêntico,
Independente e Participativo"*

LIMITES PREVISTOS NA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2.023

- **Reserva de Contingência – 5%**
- **Limite para abertura de crédito adicional suplementar – 10%**
- **Limite para transposições, remanejamentos e transferências – 15%**



Câmara Municipal
ALVINLÂNDIA
Estado de São Paulo

*"Um Poder Autêntico,
Independente e Participativo"*

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

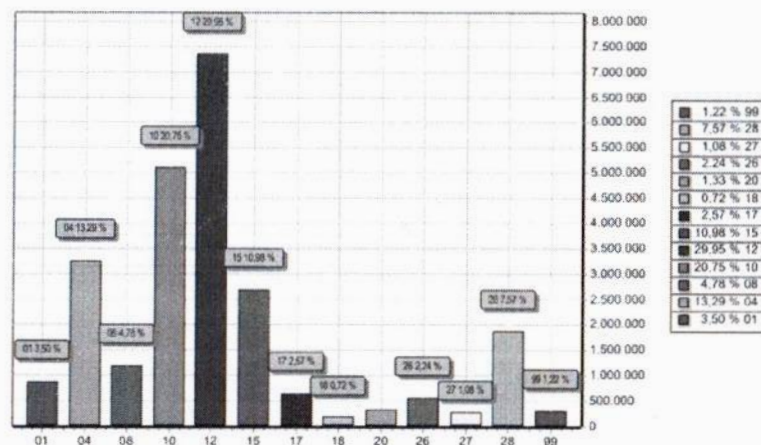
1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Alimentação Escolar – Recursos FNDE e Recursos Suplemento Escolar
3	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar – Sistema Único de Saúde
4	Atendimento à População com Medicamentos
5	Manutenção do Ensino Fundamental
6	Manutenção do Ensino Infantil
7	Manutenção do FUNDEB
8	Sentenças Judiciais com Trânsito em Julgado
9	Fornecimento de Cestas Básicas as Pessoas de Baixa Renda do Município
10	Atendimento Assistencial
11	Assistência Social Geral
12	Transporte Escolar
13	Concessão de Subvenções Sociais e Contribuições a Entidades Filantrópicas
14	Manutenção do Programa Inclusão Digital
15	Manutenção do Programa SEDRUS
16	Manutenção do Ensino Superior
17	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade
18	Manutenção do Ensino Profissionalizante
19	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
20	Manutenção das Estradas Vicinais
21	Manutenção do Aterro Sanitário
22	Manutenção das Praças, Ruas e Avenidas



Câmara Municipal
ALVINLÂNDIA
Estado de São Paulo

*"Um Poder Autêntico,
Independente e Participativo"*

Despesa por Função



FUNÇÃO		DOTAÇÃO
01	Legislativa	860.000,00
04	Administração	3.262.806,00
08	Assistência Social	1.174.500,00
10	Saúde	5.096.310,00
12	Educação	7.354.492,00
15	Urbanismo	2.696.112,00
17	Saneamento	631.900,00
18	Gestão Ambiental	177.840,00
20	Agricultura	326.800,00
26	Transporte	550.500,00
27	Desporto e Lazer	264.140,00
28	Encargos Especiais	1.859.600,00
99	Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL		24.555.000,00



Câmara Municipal
ALVINLÂNDIA
Estado de São Paulo

*"Um Poder Autêntico,
Independente e Participativo"*

VALOR ESTIMADO – Por Órgão da ADM

FUNÇÃO	VALOR (R\$)
0101 – Câmara Municipal	860.000,00
0202 – Gabinete do Prefeito	1.656.106,00
0203 – Secretária Municipal de Administração	532.200,00
0204 – Secretária Municipal da Fazenda	2.967.100,00
0205 – Diretoria Municipal de Educação	7.354.492,00
0207 – Secretária Municipal de Saúde	5.096.310,00
0208 – Secretária Municipal de Obras e Serv Urbanos	177.840,00
0209 – Secretária Municipal de Promoção Social	326.800,00
0217 – Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Turismo	264.140,00
0218 – Secretária Municipal do Meio Ambiente	177.840,00
0219 – Secretária Municipal da Agricultura	326.800,00
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	24.555.000,00



Câmara Municipal
ALVINLÂNDIA
Estado de São Paulo

*"Um Poder Autêntico,
Independente e Participativo"*

Despesa com Pessoal: Limites e Vedações da LRF

ESFERA DE GOVERNO	PODER / ÓRGÃO	LIMITE		
		Máximo	Prudencial	Alerta
FEDERAL	Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União	2,50%	2,38%	2,25%
	Poder Judiciário	6,00%	5,70%	5,40%
	Poder Executivo	40,90%	38,86%	36,81%
	Ministério Público da União	0,60%	0,57%	0,54%
ESTADUAL	Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado	3,00%	2,85%	2,71%
	Poder Judiciário	6,00%	5,70%	5,42%
	Poder Executivo	49,00%	46,55%	44,22%
	Ministério Público dos Estados	2,00%	1,90%	1,81%
MUNICIPAL	Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver	6,00%	5,70%	5,42%
	Poder Executivo	54,00%	51,30%	48,74%

Despesas com Pessoas	
Executivo – Prefeitura Municipal de Alvinlândia	48,81%
Legislativo – Câmara Municipal de Alvinlândia	2,52%
Gastos - Legislativo da Receita com folha de pagamento	
Limite = Prudencial 66,50% – Máximo 70%	64,50%



Câmara Municipal
ALVINLÂNDIA
Estado de São Paulo

*"Um Poder Autêntico,
Independente e Participativo"*

CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS SAÚDE E EDUCAÇÃO

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

SAÚDE - Caput art. 212 da CF		
Descrição	Limite Legal	Aplicado
Percentual Aplicado em Saúde (%)	15%	20,50%

EDUCAÇÃO - Caput art. 212 da CF		
Descrição	Limite Legal	Aplicado
Percentual Aplicado em Ensino (%)	25%	30,69%

FUNDEB – Art. 212 – A, inciso XI e §3º da CF		
Descrição	Limite Legal	Aplicado
Percentual Aplicado em Fundeb (%)	70%	85,95%



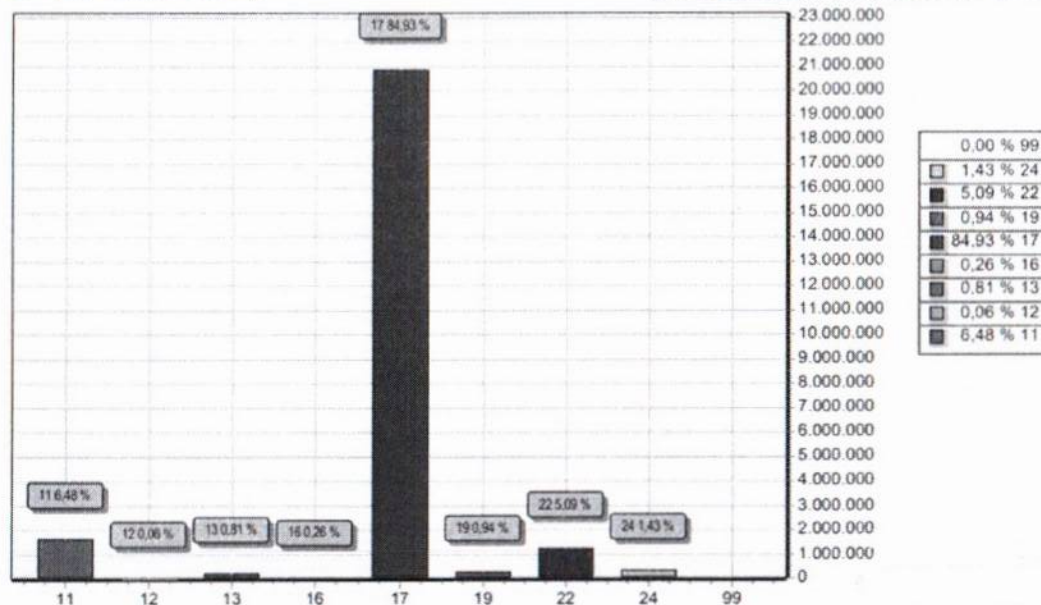
Câmara Municipal
ALVINLÂNDIA

*"Um Poder Autêntico,
Indenpendente e Participativo"*

Receitas

EXERCÍCIO DE

2.023



CODIGO	PREVISTO
11 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.590.000,00
12 CONTRIBUIÇÕES	15.000,00
13 RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00
16 RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00
17 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.855.316,00
19 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	229.684,00
22 ALIENAÇÃO DE BENS	1.250.000,00
24 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	350.000,00
99 RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL	24.555.000,00